LEI Nº 5.238, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Jorge Pimenta.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Jorge Pimenta"** o logradouro público situado na Rua 02, localizado na Comunidade de Campos, que tem o seu início na Rua Dico Celestino, passando pelas quadras 03C e 03D, tendo seu término na Rua 04.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, Minas Gerais, 5 de dezembro de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AJFJ)